

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Técnico FEAM/URA ASF - CAT nº. 48/2025

Divinópolis, 22 de outubro de 2025.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 25247/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 125701694

PROCESSO SLA Nº: 25247/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata Ltda	CNPJ:	21.993.100/0002-17
EMPREENDIMENTO:	Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata Ltda	CNPJ:	21.993.100/0002-17
MUNICÍPIO:	Lagoa da Prata	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Amanda Oliveira Mateus Borges Malta	ART n. MG20254102346
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Wagner Marçal de Araújo	1.395.774-1
De acordo:	
Wellerson Santos e Silva	1.399.829-9
Analista	

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata Ltda, CNPJ n. 21.993.100/0002-17 formalizou em 18/07/2025 a documentação referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado Nº 25247/2025 para seu o empreendimento localizado na zona urbana, município de Lagoa da Prata/MG.

O empreendimento é detentor do LAS cadastro nº 58115697/2019 no qual encontra-se regularizado para a atividade F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação para uma capacidade de armazenagem de 90 m³.

As atividades objeto deste licenciamento é referente a regularização de ampliação do empreendimento referente a atividade, para uma capacidade de armazenagem de 120 m³, conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, resultando em classe 3 e critério locacional 0 (zero).

Conforme documentação apensada aos autos, verifica-se que os tanques referentes à ampliação já se encontram instalados e em operação. Diante disso, e considerando os elementos apurados na análise do feito, será promovida, oportunamente, tendo em vista a greve dos servidores do SISEMA, a referida autuação administrativa, conforme nos termos do regulamento, a qual resultará na instauração de processo administrativo próprio, em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Amanda Oliveira Mateus Borges Malta – ART n. MG20254102346.

A atividade se desenvolve em imóvel urbano, nº 33847, em nome da própria empresa. Conforme certidão de registro do imóvel, a Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata, CNPJ 21.993.100/0001-36 possui um lote de 6.082,50m². Nesse lote está inserido dois empreendimentos: Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata, CNPJ 21.993.100/0001-36 (matriz) e Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata, CNPJ 21.993.100/0002-17(filial). O empreendimento Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata, CNPJ 21.993.100/0001-36, trata-se de uma loja agropecuária, atividade essa dispensada de licenciamento.



Figura 01: Localização do empreendimento. Área Total (vermelho). Área útil e construída (amarelo). Fonte: RAS

Conforme certificado apresentado, o empreendimento possui registro junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), opera com a bandeira Branca e revende gasolina, diesel e etanol, possuindo quatro tanques subterrâneos (conforme laudo de conformidade) (três bipartidos), todos de parede dupla, conforme tabela abaixo.

4.5.1 Tanques de armazenamento				
Nº do Tanque	Combustível (1)	Capacidade (em litros)	Ano de Instalação	Tipo do Tanque
01	DIESEL S500	30	2018	Parede dupla/ pleno
02	GASOLINA	15	2018	Parede dupla/ bipartido
03	ETANOL	15	2018	Parede dupla/ bipartido
04	GASOLINA	20	2018	Parede dupla/ bipartido
05	ETANOL	10	2018	Parede dupla/ bipartido
06	DIESEL S10	15	2018	Parede dupla/ bipartido
07	DIESEL S500	15	2018	Parede dupla/ bipartido

Tabela 01. Caracterização do SASC. Fonte: RAS

Consta nos autos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – AVCB, válido até 26/03/2026 emitido para área total/área liberada de 3862 m², no qual contempla além das áreas construídas relacionado a atividade de posto de combustíveis, contempla a loja de agropecuária que está implantada na área útil.

Foi requerido através de informações complementares a comprovação da data de instalação dos tanques. Como sugestão o empreendimento poderia apresentar nota fiscal de entrega ou primeiro Alvará de Funcionamento da atividade do imóvel. Em resposta foi informado que o empreendimento teve suas atividades iniciadas há mais de 20 anos, sendo assim não se tem posse das notas fiscais de entrega dos tanques e nem do primeiro Alvará de Funcionamento. Entretanto, através do Laudo de Conformidade de Instalação de Posto de Revenda de Combustíveis em SASC, elaborado em 17/07/2025, pela empresa Consertec Balanças e Bombas

Ltda, com registro permissionário do INMETRO, Nº 20000509, atesta os detalhamentos dos componentes encontrados onde informa que estão instalados 4 tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis, informando o nº de série dos tanques, ano de fabricação, modelo, e entre outras informações.

Foi apresentado laudo de ensaio de estanqueidade do SASC, realizado no ano de 2020. Na ocasião, foi questionada a condição de “**não estanque**” das tampas dos tanques 02, 04 e 05. Por meio de informações complementares, solicitou-se ao empreendimento os devidos esclarecimentos e a indicação das medidas corretivas adotadas. Informou-se que a ocorrência se restringiu às tampas de acesso, não sendo constatado comprometimento estrutural dos tanques nem indícios de vazamento de combustível para o solo.

Em 11/08/2025, foi realizado novo ensaio de estanqueidade de responsabilidade do Eng. Civil João Paulo Guerra Duarte, ART n. MG20254183685, no qual constam as medidas corretivas e preventivas implementadas: **substituição imediata das vedações das tampas e reaperto dos dispositivos de fechamento, restabelecendo a estanqueidade; realização de nova inspeção técnica para comprovar a eficácia das correções; e orientação da equipe de operação quanto à conferência visual e aos cuidados necessários durante as atividades de abastecimento.**

Dessa forma, conforme o novo ensaio, a não conformidade foi prontamente sanada, **não havendo indícios de risco de contaminação do solo atestando a inexistência de vazamentos, conforme previsto também na resolução CONAMA n. 273/2000**. Além disso, o novo laudo incluiu a **avaliação da estanqueidade do interstício**, considerando que os tanques possuem **paredes duplas**. Conforme os dados apresentados como informação complementar ao laudo de estanqueidade, **todos os tanques são equipados com sistema de monitoramento intersticial**, garantindo a detecção precoce de eventuais anomalias.

Conforme o informado, foram instalados os seguintes equipamentos e sistemas de controle operacional: controle de estoque automático, câmara de acesso à boca de visita do tanque; câmara de contenção sob as unidades abastecedoras (oito bombas); câmara de contenção sob as unidades de filtragem (três filtros); canaleta de contenção da cobertura; sistema de descarga selada; câmaras de contenção de descarga (sete); válvula de proteção contra transbordamento; válvula de retenção de esfera flutuante e alarme de transbordamento.

Foi realizado pelo empreendimento Avaliação Ambiental Preliminar de responsabilidade da Eng. Ambiental e Segurança do Trabalho Amanda Oliveira Mateus Borges, ART n. MG20254209617 para definir a necessidade de investigação de passivo ambiental em conformidade com o Anexo II da Deliberação Normativa COPAM n. 108/2007. Diante das informações prestadas, do novo ensaio de estanqueidade realizado e o Laudo de Conformidade de Instalação de Posto de Revenda de Combustíveis em SASC não foi identificado nenhum indício de contaminação, não necessitando neste momento a investigação de passivo ambiental.

A Consertec credenciada INMETRO nas normas e legislações aplicáveis, através de seu responsável técnico, Engenheiro Gustavo Costa Mota, CREA 209383/D, ART MG 20254122226, CPF 099.887.876-69, após a inspeção geral do empreendimento Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata Ltda., CNPJ 21.993.100/0002-17 **ATESTA QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INSTALADOS NO POSTO, CUMPREM TODOS OS REQUISITOS E NORMAS APPLICÁVEIS DO INMETRO**

O empreendedor declara que seu empreendimento não realiza atividade de transporte de produtos/resíduos perigosos, uma vez que todo combustível é transportado pela empresa fornecedora.

Consta nos autos relatório fotográfico atualizado do empreendimento, evidenciando o aspecto da pista de abastecimento, localização das canaletas de drenagem instaladas internamente à projeção da cobertura bem como o seu estado de conservação, sumps de bomba e filtros de diesel, sumps nas bocas de descarga e visita dos tanques, localização dos respiros dos tanques, depósito temporário de resíduos e local da lavagem e troca de óleo de veículos.

A área total do empreendimento é de 6082 m² dos quais 1.090 m² correspondem a área construída e 810 m² de área útil.

Conforme o informado, conta com 11 funcionários, sendo dois no setor administrativo. Opera em um turno trabalho/dia oito horas, durante seis dias da semana, durante todo o ano.

O entorno do empreendimento (100 metros) é caracterizado pela presença de rede de drenagem de águas pluviais. Toda a água pluvial coletada nos telhados é direcionada para as caixas d'água e utilizada para lavagem das pistas e carros. E a água pluvial do pátio é direcionada a calhas que direcionam a rede pública.

Consta nos autos a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG, datada de 10/06/2025.

O empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária local para atender às demandas operacionais (lavagem de pisos e equipamentos) e de consumo humano, com um consumo total médio de 46,50 m³/mês.

Os efluentes líquidos provenientes da lavagem de pisos e equipamentos, contaminados por óleos são destinados para bacias de contenção, e conduzidos para caixa separadora de água e óleo, sendo o efluente tratado destinado para ETE municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata. Foi apresentado relatório fotográfico demonstrando que no entorno de toda a área de abastecimento existem canaletas que se interligam a uma bacia de contenção, e se encontram em boas condições.

Os efluentes relacionados a lavagem e troca de óleo de veículos são também encaminhados para a caixa SAO.

Caberá ao empreendedor realizar manutenções/limpezas periódicas da caixa SAO, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema. Além disso, caberá ao empreendedor executar o programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais, conforme condicionado no Anexo II.

Os efluentes sanitários provenientes dos banheiros são encaminhados para a ETE municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata, conforme termo de anuência de coleta e tratamento do esgoto sanitário apensado aos autos.

Os resíduos sólidos se caracterizam como lodo da CSAO, bem como bem como resíduos com características domiciliares. Os resíduos constituídos pela lama/barro retidos na CSAO e demais resíduos contaminados com óleo gerados na pista de abastecimento e box da troca de óleo, bem como embalagens vazias de óleos lubrificantes são acondicionados em bombonas plásticas de 200 L, devidamente tampadas, e armazenadas temporariamente no Depósito Temporário de Resíduos Sólidos Classe I – perigosos até o seu recolhimento e destinação final para a empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda conforme comprovado nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR referente ao 1º semestre de 2025 e 1º e 2º semestres de 2024.

Foi apresentado relatório fotográfico evidenciando depósitos de resíduos temporários adequados, com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, obedecendo aos requisitos das NBRs 11.174 e 12.235.

Os resíduos Classe II com características domiciliares, são acondicionados em sacos plásticos e

recolhidos pela coleta municipal, sendo sua destinação final para o Aterro Sanitário em Bambuí/MG de responsabilidade da Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda que se encontra devidamente licenciado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tendo sido anexo aos autos o contrato de prestação de serviços.

Consta nos autos o Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, o Plano de Atendimento Emergencial e o Programa de Treinamento de Pessoal. Caberá ao empreendedor comprovar a execução deles, mediante apresentação dos certificados de participação de todos os funcionários do empreendimento.

Os programas voltados ao treinamento de pessoal deverão ser ministrados na admissão de cada novo funcionário, e a reciclagem deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme condicionado neste parecer técnico. Quanto ao treinamento da NR-20 o empreendimento compromete a atender integralmente a todas as exigências.

Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.

Conforme consulta realizada no IDE-Sisema o empreendimento se localiza em Área de Segurança Aeroportuária, no entanto, a empresa não exerce atividade atrativa da fauna.

Em consulta ao Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos (CAP) foi verificado que o empreendimento não possui infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida que se tenha tornado definitiva nos cinco anos anteriores.

Diante do exposto, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos demais documentos que integram o processo, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata Ltda, CNPJ n. 21.993.100/0002-17 para a atividade F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, no município de Lagoa da Prata – MG, com validade da licença de **10 (dez) anos**.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Sem aferição em vistoria realizada in loco, sendo dessa forma, o empreendedor e o responsável técnico responsáveis pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

ANEXO I

Condicionantes do empreendimento

Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	<p>Apresentar, anualmente, relatório técnico, comprovando as execuções das ações do Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Plano de Atendimento Emergencial e Programa de Treinamento de Pessoal.</p> <p>OBS: Referente ao Programa de Treinamento de Pessoal, os novos funcionários só poderão entrar em atividade após treinamento, consoante DN COPAM nº 108/2007.</p>	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca ou implantação de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da licença
04	Realizar a limpeza, conforme orientação do fabricante (responsável técnico pelo projeto) da caixa separadora de água e óleo e realizar a destinação dos resíduos retidos, fazendo-os constar no Sistema MTR, nos termos do item 2 do Anexo II	Durante a vigência da licença
05	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Conforme os prazos estipulados na DN COPAM nº 108/2007
06	Apresentar, anualmente , à URA ASF, relatório fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes da área de abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cooperativa Agropecuária de Lagoa da Prata

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	<u>Semestral</u>

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Relatórios: enviar anualmente à URA-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcal de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125701694** e o código CRC **F3E9457F**.